



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 4280/2025

PROJETO DE LEI Nº. 14.893, do **PREFEITO MUNICIPAL**, que altera a Lei nº. 8.763, de 3 de Março de 2017, a fim de aperfeiçoar a estrutura orgânica e de pessoal para atender ao novo modelo de gestão implantado no Município, como a criação da Secretaria de Habitação Social e a separação das Unidades de Gestão de Governo e Finanças em Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Governo, bem como extinguir a Fundação Municipal de Ação Social – Fumas e a transferência para a Administração Direta.

PARECER Nº. 488

A proposta em análise, de autoria do **PREFEITO MUNICIPAL**, tem por escopo alterar a Lei nº. 8.763, de 3 de Março de 2017, a fim de aperfeiçoar a estrutura orgânica e de pessoal para atender ao novo modelo de gestão implantado no Município, como a criação da Secretaria de Habitação Social e a separação das Unidades de Gestão de Governo e Finanças em Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Governo, bem como extinguir a Fundação Municipal de Ação Social – Fumas e a transferência para a Administração Direta.

Na sequência do processo legislativo vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional e legal, conforme previsto no artigo 139, III, do Regimento Interno, acompanhada do Parecer nº. 521, da Procuradoria Jurídica da Edilidade, que atesta a sua legalidade.

Assim, verificamos que a matéria é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, privativa do Chefe do Executivo, pois dispõe sobre o regime jurídico, provimento de cargos e empregos, estabilidade, remuneração e aposentadoria dos servidores, bem como organização do pessoal da administração pública municipal, nos termos do art. 46, III, IV e V, c.c art. 72, II, IV, XII, XIII, XXX e § 2º., art. 76, IV, da Lei Orgânica de Jundiaí.

Oportuno destacar os argumentos do Sr. Alcaide que, no mérito, justifica que “a reestruturação da estrutura orgânica da Administração decorre de estudos técnicos detalhados realizados nos últimos meses pelas áreas envolvidas, visando o aprimoramento organizacional, a melhoria da gestão pública, a modernização dos processos e a adequação do quadro de cargos de provimento em comissão, alinhados às diretrizes estratégicas da atual Administração e à busca de maior eficiência”.





Ante o exposto, no que nos compete analisar, apresentamos **voto favorável** à tramitação da presente matéria.

Sala das Comissões, 05 de agosto de 2025.

ADILSON ROBERTO PEREIRA JÚNIOR
Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
“Dika Xique-Xique”

MADSON H. DO NASCIMENTO SANTOS
“Madson Henrique”

MARIANA CERGOLI JANEIRO
“Mariana Janeiro”

PAULO SERGIO MARTINS
“Paulo Sergio – Delegado”





Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9538-F4A1-C0E7-7FB7

